



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**PAD 25.324/2022**

De 10.05.2023

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E  
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO  
CONTRATOS DE Nº 0143/PMI-2021 E N060/FHSM-2021**

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATO DE Nº142-PMI  
E Nº060-FHSM, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REDIMENSIONAMENTO  
DO OBJETO PARA SUPRIR A NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA –  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

**EMPRESA CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA  
LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-  
21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF  
CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA,  
Município de Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr MARCELO  
VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de  
identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-  
21.

*justiça ok.*

## REQUERIMENTO

**Assunto:** Prorrogação da Vigência dos Contratos de nº143/2021 e nº060/2021, por mais 12(doze) meses, sem acréscimo do Valor inicialmente contratado; para suprir a nova vigência contratual, conforme Pregão Eletrônico de nº018/2021, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

**Empresa Contratada:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

**Sr. Prefeito,**

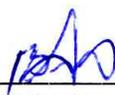
Tendo em vista o PAD nº 25.324/2023, datado de 10 de maio de 2023, da empresa Contratada **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, efetuado através do Pregão Eletrônico de nº018/2021; onde demonstra interesse na renovação dos contratos firmados, pelo período de 12(doze) meses.

Quanto ao valor do contrato fixado anteriormente, informamos que o contrato não sofrerá nenhum reajuste, conforme ofício enviado pela empresa, que demonstra intenção de renovação sem reajuste no valor anteriormente contratado.

Vale ressaltar que o processo licitatório foi aberto em 18 de maio de 2021, contratado em junho; estando vigente até a data de 07 de julho; e até o presente momento, não há novo processo em andamento.

Anexo, manifestação da empresa.

Ibaity Pr., 22 de maio de 2023.



**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Ponta Grossa, 09 de maio de 2023

Ofício nº 022230509/2023

A  
Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos



A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.<sup>a</sup>, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **143/2021**, assinado em **08/07/2021** que encontra-se vigente através do seu 1º Termo Aditivo até **06/07/2023**, firmado com o município de **Ibaiti/Paraná** através do Pregão Eletrônico nº **18/2021**, realizado no dia **12/05/2021**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.<sup>a</sup>, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callecg@callecg.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

  
CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR  
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## DESPACHO.

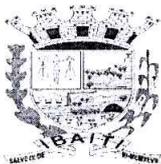
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº143-PMI/2021, Nº060-FHSM/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.**

Recebi na data de hoje.

- 1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:
  - 3 – Autue-se o presente pedido de prorrogação dos Contratos, com o acréscimo de valor para suprir a nova vigência contratual dos Contratos acima mencionados, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
  4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
    - 4.1 – Diante da existência da necessidade de acréscimo nos valores dos Contratos:
      - 4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, os contratos originais assinados pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
      - 4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação dos contratos, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).
    - 4.2. – Junte-se Justificativas do Gestores dos contratos, com demonstração da vantajosidade da prorrogação dos contratos por mais 12(doze) meses.
  5. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.
  6. - Minuta dos termos aditivos aprovadas pela PGM.
  7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaiti – (PR), 22 de maio de 2022

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Pregão 18/2021 - Anexo 01



Página 1

Processo 153/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001 FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>					
0001	10010.1.37155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	3.600,00	SERV	21,00	75.600,00
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>75.600,00</b>
<b>Lote : 0002 SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)</b>					
0001	10010.1.37155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	2.640,00	SERV	21,00	55.440,00
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>55.440,00</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>					<b>131.040,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 143/2021  
Pregão Eletrônico nº 18/2021

**CÓPIA**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira De Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos  
Contrato Administrativo



**CÓPIA**

cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar os serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão CONTRATANTE, os seguintes itens:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



## CÓPIA

		por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.					
<b>TOTAL</b>							<b>54.357,60</b>

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 54.357,60** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos  
Contrato Administrativo



**CÓPIA**

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–**

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



**CÓPIA**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



**CÓPIA**

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



**CÓPIA**

geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



**CÓPIA**

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 08 de julho de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Município de Ibaity /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
CNPJ nº 04.071.210/0001-21  
CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity  
Portaria 006 de 04 de janeiro de 2021

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



- 1 -

**CONTRATO Nº 60/2021 - FHSMI**

**Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**

**CÓPIA**

O FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, CNPJ/MF nº. 80.617.319/0001-08, representada por seu Presidente Robson da Silva Reis, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



## CÓPIA

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de	CARDIOLIN E 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



**CÓPIA**

	<p>cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.</p>					
--	--	--	--	--	--	--



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



## CÓPIA

TOTAL						61.200,00
-------	--	--	--	--	--	-----------

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



**CÓPIA**

## CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento--

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;



**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**CÓPIA**

**8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:**

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



**CÓPIA**

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



## CÓPIA

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



**CÓPIA**

**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
CNPJ nº 04.071.210/0001-21  
CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 1577, de 10 de abril de 2019

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1947 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 17

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021 Pregão Eletrônico Nº 18/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.357,60 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**

**CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

**CONTRATADA**

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

**Fiscal do Contrato**



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2184 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 2

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

### **CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justos e convencionados o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0143/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica **prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETRO-CARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2160	05.001.10.122.0009.2031	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022	EDIÇÃO Nº 2184	IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022	PÁGINA 3	
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 07 de julho de 2022

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antony de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1947 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 18

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - FHSMI  
Pregão Eletrônico Nº 18/2021 - PMI

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

SOLICITANTE: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

**ROBSON DA SILVA REIS**

CONTRATANTE

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**

CNPJ nº 04.071.210/0001-21

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**

Fiscal do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2184 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – FHSMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022	EDIÇÃO Nº 2184	IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022	PÁGINA 5
840	05.001.10.302.0017.2011	303	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º18/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 07 de julho de 2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n.º 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

## Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000	
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALLECG@CALLECG.COM.BR	TELEFONE (42) 4009-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 09:25:19 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
**CNPJ: 04.071.210/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:58 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **1A79.7776.700C.D8DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030811434-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 69402 / 2023**

**Código de Autenticidade: AFB2674BF7EDBCBE8CB3177DAB8B2425**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 546333**

**CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**

**Endereço: .**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município: / CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: franciele**

**Finalidade: LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado. **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

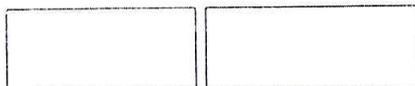
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 19 de junho de 2023

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.  
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.071.210/0001-21  
**Razão Social:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP  
**Endereço:** R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

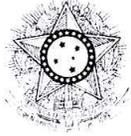
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2023 a 14/07/2023

**Certificação Número:** 2023061504293930339681

Informação obtida em 19/06/2023 09:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 28032037/2023

Expedição: 19/06/2023, às 09:34:52

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCE



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04071210000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 09:32:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
CNPJ: **04.071.210/0001-21**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 55332 / 2023**

**Código de Autenticidade: CC387AA291254BCB59B0EA249801**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 546333**

**CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**

**Endereço: .**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município: CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

**Finalidade: FINS DE DIREITO**

**PROTOCOLO:**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o c  
global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto re  
cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrev  
débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.



**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
X RICARDO WAGNER NETO  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
*Para fins gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 25 de Abril de 2023, 11:22:12



Certificação

ROSANA WAGNER

CPF  
60810969968

DATA  
26/04/2023

<http://verificador.brasil/itp/digital>







## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.071.210/0001-21  
**NOME EMPRESARIAL:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LILIANA ELIAS PENA PILATTI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2023 às 17:05 (data e hora de Brasília).



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos, **altera para** prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Segunda:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP  
CNPJ/MF nº 04071210000121  
NIRE nº 41208092980**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555- 4 SESP/PR, CPF/MF. nº



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

**Cláusula Quinta:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

**Cláusula Nona:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

**Cláusula Décima Primeira:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Cláusula Décima Quarta:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, sendo que aos herdeiros será paga indenização no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de compra da participação na sociedade do sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Fica eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que o valor acima corresponde ao da participação acionária dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corresponde ao valor de participação de cada sócio, mas não há impedimento de pagamento de indenização a maior aos herdeiros caso assim conste na apólice contratada.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago diretamente pela seguradora aos sucessores.

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

**Cláusula Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM/PR sob o nº 14548.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Oitava:** As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2021.

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI**  
*Assinado Digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:51 SOB Nº 20213425688.  
PROTOCOLO: 213425688 DE 01/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103851990. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.  
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAD. Nº 25.324/22 — VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO — PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 — CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR.**

**Ref. Manifestação quanto à prorrogação dos Contratos nºs. 143/2021-PMI e 060/2021-FHSMI.**

Os contratos em destaque, firmados entre o Município de Ibaíti – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal; e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP** - tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e segurança).

O prazo de execução dos referidos contratos se encerrará em 06/07/2023 e, segundo entendimento é possível prorrogação, até o limite de 60 meses, com base no artigo 57, 1º, da Lei 8.666/93, devido à natureza de serviços de Telemedicina.

Como o limite de 60 (sessenta) meses não foi atingido, vez que o contrato originário é datado de 08 de julho de 2021 e, obteve apenas um aditivo, que perfazem a totalidade de 24(vinte e quatro) meses de efetivos serviços.

Considerando que os SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e envio e recebimento, central de laudos online) são de caráter essencial;

Considerando assim, a impossibilidade de suspensão do atendimento dos pacientes da rede SUS, e o interesse da coletividade, antes seu caráter essencial e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, sob pena de acarretar prejuízos e danos insuperáveis aos pacientes, usuários dos serviços.

Considerando ainda, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de telemedicina cardiológica, em razão do valor que conforme orçamentos anexos



(fls. 031 a 048) é vantajoso à Administração Pública a sua renovação, bem como para evitar prejuízos incomensuráveis aos seus usuários, pacientes.

Ressaltamos ainda, que uma das empresas que enviou orçamento para a abertura do processo (TeleMedicina - R\$25,00 – página 31), encaminhou novo orçamento com o valor de R\$ 36,20 por consulta; demonstrando um reajuste de 44.80%.

Considerando o interesse dos Contratados na prorrogação do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses mantendo-se o mesmo preço do contrato originário conforme protocolos nº. 25.324/2023, e concordância em manter os termos do contrato original (fls. 031 a 037).

Considerando a inexistência de ocorrências ou falhas na execução dos serviços prestados que desabone à conduta dos contratados;

Considerando a vantajosidade para esta Municipalidade em renovar a presente contratação em relação à qualidade dos serviços prestados e do valor praticado.

**Opinamos pela renovação contratual da prestação de SERVIÇOS DE TELEMEDI  
CARDIOLÓGICA.**

Atenciosamente,

Ibaity (PR), 21 de junho de 2023.

Leandro Moreira do Reis  
**Secretário Municipal de Saúde**

Robson da Silva Reis  
**Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity**

Salvador/BA, 21 de junho de 2023.

A  
FUNDAÇÃO HOSPITALR DE IBAITI/PR

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: <a href="mailto:everaldo.aragao@terra.com.br">everaldo.aragao@terra.com.br</a>

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 6.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

**Da Proposta:**

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. Os equipamentos Wincardios são de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- VIII. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

### Condições Comerciais:

DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNITÁRIO POR EXAME
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	03	R\$ 36,20

### Validade da Proposta:

60 (Sessenta dias)

### Prazo de Execução:

12 meses

### Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

### Da Central de Laudos:

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

### Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Pedreira - Cep. 40.210-902  
**SALVADOR - Ba**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## Declaração de Adequação Orçamentária

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº0143/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato de Nº0143/2021, conforme solicitação protocolada PAD nº 22.182, de 16 de maio de 2022, desde que não ultrapasse o montante de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, a serem empenhados, nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 31 de maio de 2022

  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração

  
Anilson Gonçalves  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## Declaração de Adequação Orçamentária

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº0143/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021. **Protocolo nº: 25.324, de 10.05.2023**

Eu, **Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor do Item Diesel S10, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, a

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de junho de 2022.

**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

**Maurilio Miguel Carneiro**  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assunto:** ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO DOS CONTRATOS DE Nº143/2021-PMI E Nº060/2021-FHSM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2021.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando atualizar os quantitativos do objeto do Pregão Eletrônico de nº018/2021; que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA; temos a informar que os referidos contratos encontram-se vigentes, sendo possível ser aditivado, pois trata-se de prestação de serviços, amparado no no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia das minutas dos termos aditivos, já que se encontram no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 21 de junho de 2023

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



sessenta centavos), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), XX de julho de 2023

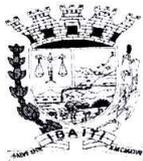
**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.071.210/0001-21.**

### CONTRATO N.º 060/2021 – PMI PAD. N.º25.324, DE 10 DE MAIO DE 2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de N° 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ n° 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o n° **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato n°060/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de n° 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de n° 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), XX de julho de 2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### **Testemunhas:**

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD 25.324/2023

Ibaiti – (PR), 22 de junho de 2023

À  
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para Aditivos de prorrogação de vigência dos Contratos de N°0143-PMI/2021 e n°060-FHSM/2021..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

( ) Concorrência ( ) Tomada de Preços ( ) Convite ( ) Leilão ( ) Pregão Eletrônico  
( ) Concurso ( **X** ) Pregão Eletrônico/SRP ( ) Pregão Presencial  
( ) Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel  
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

( ) Repactuação ( **X** ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão ( **x** ) Acréscimo ( ) Reajuste  
( ) Outros

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/07/2023**

**CONSULTAS:**

( ) Decisão Judicial ( ) Informações em Mandado de Segurança ( ) Recursos/Impugnações  
( ) Patrimônio Imobiliário ( ) Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

  
**Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



## PARECER JURÍDICO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE N.º 143/2021 e 060/2021/FHSMI - PAD n.º 25.324/23 DE 10.05.2023

**Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos administrativos n.º 143/2022 e 060/2022-FHSMI.

O pedido foi instruído com a manifestação e justificativa do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e do Secretario Municipal de Saúde, informando que os serviços são essenciais no atendimento à população usuária do sistema único de saúde; e que os valores dos serviços não sofrerão alteração.

Resta, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, conforme requerimento acostado aos autos.

Foi informado que a prorrogação dos referidos contratos ficara prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada quanto ao aditivo de prazo que se encontra-se consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado quanto a sua prorrogação de prazo, com aditamento sem acréscimo de valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, e havendo apenas uma empresa Cadastrada e que se dispõe a prestar os serviços nos mesmos



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE  
IBAITI - PARANÁ**



preços inicialmente contratados havendo vantajosidade na prorrogação de prazo pretendida.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludidos contratos encontram-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 06/07/2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ibaiti (PR), 04 de julho de 2023.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
**Procurador Municipal**

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

*Valdemir Braz Bueno*  
VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal  
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico - FHSMI  
OAB/PR nº 75.940  
Portaria nº 001, de 05/01/2021.

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral do Município  
OAB-PR 37.806 - Portaria nº 001, de 04/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SEMAD  
IBAITI - PARANÁ.



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SEMAD  
IBAITI - PARANÁ.



e sessenta centavos), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				Grupo da fonte
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório - Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD - nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SEMAD  
IBAÍTI - PARANÁ.



Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219988000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.07.10 08:36:53 -03'00'

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2023.07.07  
09:34:36 -03'00'

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
A credibilidade e a autenticidade pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA TEIXEIRA  
Data: 10/07/2023 10:00:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSANGELA TEIXEIRA**  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2426 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 5

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

### **CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2426 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 6

## DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antony de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

#### FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

#### ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2426 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 3

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

### CONTRATO N.º 060/2021 – PMI PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2426 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 4

## DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

